



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Praça Tancredo Neves, 69, Centro – Marilac-MG – Cep 35115-000

(33) 3292-1580 – camaramarilac@hotmail.com - <https://marilac.cam.mg.gov.br/>

Processo: _____
Folha/pág.: _____
Servidor: _____

PROJETO DE LEI 016 /2022.
PROCESSO 039/2022.

Altera o art. 2º da Lei Municipal 267/2022.

Art. 2º - (...)

I – Ser membro do núcleo familiar;

II – (...)

III – Ter crianças menores no núcleo familiar;

JUSTIFICAÇÃO


A presente proposta, que trago à consideração dos ilustres pares busca equilibrar as funções da família e membros dos núcleos familiares existentes no município.

É cediço que a figura da mãe, esposa e mulher dentro de um núcleo familiar é o centro de tudo e assume todas as funções, desde o cuidado com a família à limpeza da casa e ainda trabalham fora.

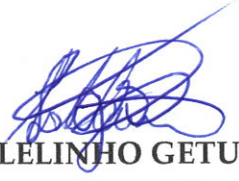
Mas como a Lei prevê que a pessoa deve estar inserida nos critérios do art. 2º, nada mais justo que havendo entre o núcleo familiar alguém que preencha os requisitos, possa estar contribuindo para a família e criando oportunidades para todos.


Por se tratar de benefício social que tem o condão de reduzir a desigualdade social, pensamos que as modificações introduzidas trarão benefícios a todos.

Câmara Municipal, 10 de novembro de 2022.


VICENTE SOUZA
Vereador


SARGENTO CEZAR
Vereador


LELINHO GETULIO
Vereador

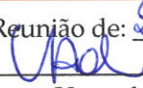

AILTON RODRIGUES
Vereador

LEONARDO NEPOMUCENO
Vereador


VIVIAN MOL
Vereadora


Johane Avelino
VEREADOR

Protocolo em: 10/11/2022.
Servidora: _____

Lido na Reunião de: 23/11/2022.

Presidente: Vereadora Vivian Mol

_____ na Reunião de
___/___/___ por _____ votos

Câmara Municipal, ___/___/_____.

Presidente: Vereadora Vivian Mol